



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3570 – DATA 10/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.595, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS 120.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 120.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais

3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS 120.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 120.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 120.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.596, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 109.714,00 (cento e nove mil e setecentos e quatorze reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	12.450,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.450,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.264,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034	97.264,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 109.714,00
TOTAL DA UNIDADE: 109.714,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 109.714,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.50.30 - MATERIAL DE CONSUMO	97.264,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.264,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.450,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.450,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 109.714,00
TOTAL DA UNIDADE: 109.714,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 109.714,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 129-2022-15C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 212-2026-15SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento de Limpeza Pública, conforme suas necessidades e requisições. **Origem:** Licitação nº 020-2022, Pregão Presencial nº 015-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129-2022-15C, por até 12 meses, com início em 07/06/2026 e término em 07/06/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.357.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.357.000,00;(em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação de veículos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Limpeza Pública, evitando a descontinuidade dos serviços e garantindo o atendimento das demandas operacionais. **Data da Assinatura:** 05/06/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Palloma Silva Santos - Representante da Contratada.

Licitação nº 50-2026-02L– Concorrência Eletrônica nº 52-2026-CE- Objeto: Contratação de serviços de construção da Praça do Feira VII, localizado na rua Salvador, no município de Feira de Santana-Bahia. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 24/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 09/07/2026. **Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues – Núcleo Preparatório.**



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1078/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33003/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLEONICE DE MEDEIROS BOAVENTURA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.087-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1079/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33064/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **DEBORA DE LIMA SOUZA ANTUNES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.034.475-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1080/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33127/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.440-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1081/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33133/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SARA DOS SANTOS SOARES CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.030.496-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1082/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33134/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SILVIA CRUZ JESUS PINTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.539-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1083/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33323/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADALBERTO DIONISIO DE FRANCA FILHO**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.224-2, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1994/1999 e 2019/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1084/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33448/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA PAULA COUTINHO FONSECA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.018-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1085/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33459/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **AURELINO SOUZA DA HORA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.386-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1086/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33466/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDIELTON DE SOUZA VIANA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.068-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1087/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33476/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDVALDO DE JESUS REIS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.016-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1088/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33484/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **LINDOLFO DA SILVA CARNEIRO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.181-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1089/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33487/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARTIM DE JESUS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.251-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2016 e 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1090/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33488/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS PIRES**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.266-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1091/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 7358/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VANILDO BASTOS VALADARES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01.007.534-0, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1092/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 35881/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NILZETE VITORIA DA SILVA BISPO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01.069.768-1, lotada na Secretaria Municipal Comunicação Social, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1992/1997** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1093/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 37249/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEUZA MARIA DE JESUS SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.070.377-7, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 1094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito a **Portaria Nº 388/2026**, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano XII – Edição 3501 – Data: 09/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Estabelece Normas de Comercialização nos Circuitos do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS e do BANDO ANUNCIADOR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Festival de Quadrilhas Juninas ocorrerá nos dias 11 (sábado, das 10 às 23h) e 12 (domingo, das 09 às 23h) de julho de 2026 no Ginásio Municipal Joselito Amorim e o Bando Anunciador ocorrerá no dia 12 de julho de 2026 (domingo, das 6 às 13 h), tendo por circuito o seguinte trajeto: concentração frente ao CUCA-Centro Universitário de Cultura e Arte da UEFS (Rua Conselheiro Franco, 66-Centro), ponto inicial; seguindo pela rua Conselheiro Franco, Praça Froes da Mota, rua Santos Dumont, até a Praça do Nordeste, local de encerramento.

Considerando a necessidade de evitar excessos de quaisquer ordens,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e uso, no Festival de Quadrilhas Juninas e no circuito do Bando Anunciador da Festa de Senhora Santana os seguintes itens:

- I - Churrasquinho no espeto;**
- II - Bebidas em garrafas de vidro;**
- III - Copos de vidro;**
- IV - Churrasqueiras e/ou fogareiros;**
- V - Circulação de carrinhos de mão e pranchão;**
- VI - Objetos perfuro-cortantes;**
- VII - Coolers, caixas térmicas e similares, com finalidade comercial;**
- VIII - Mesas e cadeiras de ferro e/ou madeira.**

§ 1º - Entende-se por "bebidas alcoólicas em garrafas" aquelas que são vendidas em recipientes de vidro ou outro material similar.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas para garantir o cumprimento deste decreto, tais como preferencialmente a oferta de bebidas alcoólicas em recipientes que não representem riscos à segurança pública, tais como latas, caixas ou garrafas plásticas.

§ 3º - Não sendo comercializados produtos na descrição acima, deve o estabelecimento dispor de copos descartáveis em suas portarias, sendo proibido, em qualquer hipótese, o trânsito de pessoas no ambiente externo com qualquer garrafa de vidro ou material perfuro cortante.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serpentinas metálicas e similares, no Festival de Quadrilhas e no Circuito do Bando Anunciador, em vista da segurança das pessoas e da proteção aos animais.

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único - O Município de Feira de Santana – BA revogará imediatamente a autorização de uso concedida caso o autorizatário seja flagrado realizando trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de autorizatário, nos próximos festejos populares, especialmente nos Festejos Juninos do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.

Art. 5º - Serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão de mercadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.613, de 11 de novembro de 1992.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização da bebida artesanal popularmente conhecida como cravinho e príncipe maluco.

Art. 7º - Fica proibida a utilização de carro de som e qualquer outro equipamento de som automotivo no Festival de Quadrilhas Juninas e ao longo do percurso e nas imediações do Bando Anunciador.

Art. 8º - A Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ficará responsável pelo ordenamento do comércio informal em solo público, no Festival de Quadrilhas Juninas e no percurso do evento do Bando Anunciador.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 09 de julho de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO**
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes esportivos destinadas aos estudantes participantes da Copa Edu 2026 e camisas para professores e comissão organizadora do evento da rede municipal de Feira de Santana**, visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa de manga curta, confeccionada em tecido malha 100% poliéster, tipo "Dry" (Dry Fit) ou equivalente superior, com tecnologia de dispersão de suor e secagem rápida. Gramatura: Mínima de 120 g/m² a 130 g/m² (garantindo que não haja transparência excessiva e conferindo durabilidade). Modelagem: Unissex, gola careca (redonda) e viés de acabamento interno na gola. Acabamento e Costura: Costuras em fios de poliéster de alta resistência, com acabamento em máquina overloque e bainhas com costura dupla (galoneira). Personalização: a estampa deverá ser realizada por meio de sublimação total (frente, costas e mangas), assegurando alta definição das cores, resistência ao desbotamento, inexistência de descascamento e preservação das propriedades de respirabilidade, conforto e secagem rápida do tecido. A camisa deverá conter, obrigatoriamente, a inscrição "PROFESSOR" , aplicada na parte frontal e na parte posterior, em dimensões e posicionamento que garantam adequada identificação visual durante a realização do evento. Tamanhos: 70 (setenta) unidades no tamanho G e 50 (cinquenta) unidades no tamanho GG.	UND	120			
02	Camisa de manga curta, confeccionada em tecido malha 100% poliéster, tipo "Dry" (Dry Fit) ou equivalente superior, com tecnologia de dispersão de suor e secagem rápida. Gramatura: Mínima de 120 g/m² a 130 g/m² (garantindo que não haja transparência excessiva e conferindo durabilidade). Modelagem: Unissex, gola careca (redonda) e viés de acabamento interno na gola. Acabamento e Costura: Costuras em fios de poliéster de alta resistência, com acabamento em máquina overloque e bainhas com costura dupla (galoneira). Personalização: a estampa deverá ser realizada por meio de sublimação total (frente, costas e mangas), assegurando alta definição das cores, resistência ao desbotamento, inexistência de descascamento e preservação das propriedades de respirabilidade, conforto e secagem rápida do tecido. A camisa deverá conter, obrigatoriamente, a inscrição "COMISSÃO ORGANIZADORA" , aplicada na parte frontal e na parte posterior, em dimensões e posicionamento que garantam adequada identificação visual durante a realização do evento. Tamanhos: 10 (dez) unidades no tamanho M, 150 (cento e cinquenta) unidades no tamanho G, 60 (sessenta) unidades no tamanho GG e 10 (dez) unidades no tamanho EGG.	UND	230			

03	Kit Padrão esportivo (UNIFORME) compreendendo: 20 camisas e 20 shorts para jogadores. 2 camisas e 2 calções para goleiros. Camisa esportiva: Camisa de manga curta, confeccionada em tecido malha 100% poliéster, tipo "Dry" (Dry Fit) ou equivalente superior, com tecnologia de dispersão de suor e secagem rápida. Gramatura: Mínima de 120 g/m² a 130 g/m² (garantindo que não haja transparência excessiva e conferindo durabilidade). Modelagem: Unissex, gola careca (redonda), com reforço de costura ombro a ombro e viés de acabamento interno na gola. Acabamento e Costura: Costuras em fios de poliéster de alta resistência, com acabamento em máquina overloque e bainhas com costura dupla (galoneira), garantindo resistência a impactos esportivos. Personalização (Estamparia): O processo de estamparia deverá ser em sublimação parcial (localizada). Short esportivo: Confeccionado em tecido malha 100% poliéster, com textura lisa ou texturizada, de secagem rápida. Gramatura: Mínima de 130 g/m² a 150 g/m² (gramatura levemente superior à camisa para evitar transparência e aumentar a resistência a atritos). Cós e Ajuste: Cós elástico rebatido com costura reforçada (mínimo de 3 a 4 costuras), contendo cordão interno para ajuste na cintura, confeccionado em material 100% poliéster ou algodão. Acabamento e Costura: Costuras reforçadas em overloque e pesponto no cavalo (gancho), prevenindo rasgos durante a prática esportiva. Bainha dupla na barra. Não deverá conter bolsos laterais (padrão para prática de futebol e esportes de quadra). Personalização (Estamparia): Sublimação de alta fixação contendo numeração na perna direita (tamanho aproximado de 10 cm) e Brasão Oficial da Copa Edu na perna esquerda, conforme layout a ser fornecido. Tamanhos: M. Observação: As 2 camisas de goleiros, tem que ser de manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola, e cores contrastantes; e os 2 shorts de goleiro devem ser acolchoados na lateral Cores: 2 kits - AZUL CELESTE COM DETALHES BRANCO. 2 kits - AMARELO COM DETALHES BRANCO. 2 kits - BRANCO COM DETALHES AZUL. 2 kits - VERDE CANA COM DETALHES BRANCO. 2 kit - LARANJA COM DETALHES BRANCO. 1 kit - CINZA COM DETALHES BRANCO.	UND	11			
----	---	-----	----	--	--	--

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 09 /07/2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2026

Institui o Comitê Intersectorial Municipal da estratégia Busca Ativa Escolar no Município de Feira de Santana – BA para o ciclo de 2026 a 2030, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de articulação de políticas públicas para a garantia do direito à educação,

CONSIDERANDO o art. 205 e o art. 208 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece o princípio da proteção integral e a corresponsabilidade do Estado, da família e da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que determina ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) vigentes para a erradicação do analfabetismo e universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO a adesão do Município à metodologia do Selo UNICEF e à plataforma do programa Busca Ativa Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersectorial Municipal da estratégia Busca Ativa Escolar no Município de Feira de Santana – BA, com vigência para o período compreendido entre os anos de 2026 e 2030.

Art. 2º - O Comitê Intersectorial Municipal tem como objetivo planejar, coordenar, executar e monitorar as ações destinadas a identificar, registrar, controlar e rematricular crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar.

Art. 3º - O Comitê Intersectorial Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Equipe Gestora

- a) Gestor: Pablo Roberto Gonçalves da Silva
- b) Coordenadora Operacional: Paula Carneiro de Oliveira

II – Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

- a) Bruna Rafaela Sampaio Pessoa Gonzaga
- b) Indaiá Oliveira Souza
- c) Raquel Santos Simões Guirra

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO):

- a) Loane Cristine Santos Santana
- b) Danusa de Souza Rodrigues Santos

IV – Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- a) Aline Maia Lima de Oliveira
- b) Hyldayane Mylene Trabuco Lyra Cargol

V – Conselho Tutelar de Feira de Santana:

A) Conselho Tutelar I

Titular: Lidia Aila Marques

Suplente: Maria das Dores Silva Lima Adorno

B) Conselho Tutelar II

Titular: Antônio de Jesus Correia

Suplente: Franciele Dos Santos Lima

C) Conselho Tutelar III

Titular: Geane Moreira Lobo

Suplente: Silvania Ramos dos Santos

D) Conselho Tutelar IV

Titular : Geyza da Silva Oliveira

Suplente: Carla Priscila Santos Gonçalves

E) Conselho Tutelar V

Titular: Andréa Vilas Bôas Santos;

Suplente: Chamille Souza Correia;

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Associação de Moradores

a) Titular: Ana Maria Alves dos Santos e Silva

b) Suplente: Cremilza Carla Carneiro Ferreira Souza

VII – Sociedade Civil Organizada / Organizações Sociais:

a) Titular: Thainá Barbosa de Souza

b) Suplente: Josivania Adorno de Almeida Maia

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial Municipal da Busca Ativa Escolar:

I – Elaborar e aprovar o Plano de Ação Municipal da Busca Ativa Escolar para o ciclo 2026–2030;

II – Garantir o uso contínuo e a alimentação de dados na plataforma digital da Busca Ativa Escolar;

III – Definir o fluxo de atendimento intersetorial para os casos de alertas gerados no município;

IV – Articular as redes de proteção para solucionar as causas que mantêm a criança ou adolescente fora da escola (vulnerabilidade social, problemas de saúde, trabalho infantil, entre outros);

V – Monitorar a permanência na escola dos alunos rematriculados pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Art. 5º - As funções dos membros do Comitê Intersetorial não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Feira de Santana – BA, 09 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

ÁREA NO BAIRRO TOMBA – FEIRA DE SANTANA/BA

MATRÍCULA: Nº 23849 - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, vem, através deste edital, **NOTIFICAR** os eventuais terceiros interessados, em especial aos titulares de domínio, proprietários, possuidores, ou confrontantes confinantes da matrícula Nº 23849, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana – Bahia, terreno de propriedade da Esteio Engenharia e Comércio Ltda, CGC 13.958.1789/0001.91, a respeito das áreas envolvidas no Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Elza Azevedo, no Parque Panorama, Bairro Tomba, que estão sendo realizados os procedimentos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à regularização dos imóveis localizados na referida localidade.

Em razão da impossibilidade de identificação ou localização pessoal de todos os confrontantes, fica(m) **NOTIFICADO(S)**, por meio deste edital, para que, querendo, apresente(m) manifestação ou impugnação quanto aos limites e confrontações dos imóveis incluídos no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital.

Os interessados poderão obter informações, apresentar documentos, impugnações ou esclarecimentos junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Senhor dos Passos, 26, Centro, Feira de Santana-BA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Findo o prazo acima, o silêncio será interpretado como concordância tácita com os limites e confrontações apresentados no projeto de regularização, prosseguindo-se com os trâmites legais para a titulação e registro. O perímetro a ser regularizado tem as seguintes descrições:



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Loteamento Elza Azevedo

Proprietário: Esteio Engenharia e Comércio Ltda

UF: Bahia

Área (m²): 143.419,414

Perímetro: 1.905,353m

Norte: Caminho 48, Av. Um, Cam. 51, Rua Treze e Rua B.

Sul: Rua Conselheiro pena e Rua Salvador Portugal

Leste: Rua do Salvador.

Oeste: Rua Brasil.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8640316.721 m e E 506381.186 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a, segue confrontando com Rua do Salvador, com os seguintes azimuth plano e distância: 151°45'32.87" e 238.97; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8640106.195 m e E 506494.263 m; deste, segue confrontando com Rua Salvador Portugal, com os seguintes azimuth plano e distância: 250°04'58.76" e 402.76; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8639968.990 m e E 506115.590 m; deste, segue confrontando com Avenida Um, com os seguintes azimuth plano e distância: 348°45'23.25" e 21.16; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8639989.742 m e E 506111.464 m; deste, segue confrontando com Rua Conselheiro Pena, com os seguintes azimuth plano e distância: 287°22'53.51" e 380.61; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8640103.444 m e E 505748.231 m; deste, segue confrontando com Rua Brasil, com os seguintes azimuth plano e distância: 355°34'56.70" e 101.85; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8640204.988 m e E 505740.386 m; deste, segue confrontando com Caminho 48, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°21'53.57" e 330.52; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8640260.308 m e E 506066.240 m; deste, segue confrontando com Avenida Um, com os seguintes azimuth plano e distância: 170°05'9.03" e 72.97; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8640188.424 m e E 506078.804 m; deste, segue confrontando com Caminho 51, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°02'8.73" e 109.10; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8640207.301 m e E 506186.255 m; deste, segue confrontando com Rua Treze, com os seguintes azimuth plano e distância: 350°47'6.75" e 76.12; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8640282.436 m e E 506174.066 m; deste, segue confrontando com Rua B, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°36'2.81" e 209.94; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8640316.721 m e E 506381.186 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Feira de Santana - Ba, Terça-Feira 09 de Junho de 2026.

Fábio de Mello Lopes

Fábio de Mello Lopes

Engenheiro Agrimensor

CREA:72566/D

BA ART: BA20261516035





Feira de Santana, 9 de julho de 2026

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SEHAB/2026
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Foi aberto neste Município o Processo Administrativo nº 008/SEHAB/2026, referente ao Requerimento para a Instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, da área institucional denominada Loteamento Elza Azevedo, no Parque Panorama, Bairro Tomba, localizada entre o Caminho 48, Avenida Um, Caminho 51, Rua Treze e Rua B (Norte); Rua Conselheiro Pena e Rua Salvador Portugal (Sul); Rua do Salvador (Leste) e Rua Brasil (Oeste), cujo memorial descritivo da área encontra-se anexo, localizada neste Município de Feira de Santana.

Após a manifestação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e de órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

a) restou inicialmente comprovada a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do Projeto de Regularização Fundiária Urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17;

b) é um assentamento urbano informal, constituído de um conjunto de edificações, com diversas unidades habitacionais, ocupadas por diversas famílias, formando uma comunidade, na qual há interesse público em promover os meios para a regularização fundiária;

c) as edificações têm uso e características urbanas, ou seja, ali a ocupação do solo se deu para fins de moradia, do lazer, do comércio, dos serviços, neste caso, normalmente apresentando uso misto (moradia e/ou comércio/serviço);

d) a poligonal é constituída por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868/72, independentemente da propriedade do solo e de sua qualificação;

e) pode ser, no sentido amplo, considerado um núcleo urbano informal/irregular no qual não foi possível realizar anteriormente, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes;

f) é um núcleo urbano informal CONSOLIDADO, ou seja, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

g) foram realizados estudo e cadastramento socioeconômico junto aos moradores da localidade, com a finalidade de elaborar o diagnóstico físico e socioeconômico;

h) foram realizados o levantamento topográfico e a análise da poligonal de intervenção, por meio de foto aérea (em anexo) para a identificação da sua área e perímetro com respectivo Memorial Descritivo com dados georreferenciados, bem como os seus limites e confrontantes, conforme consta no Memorial Descritivo;

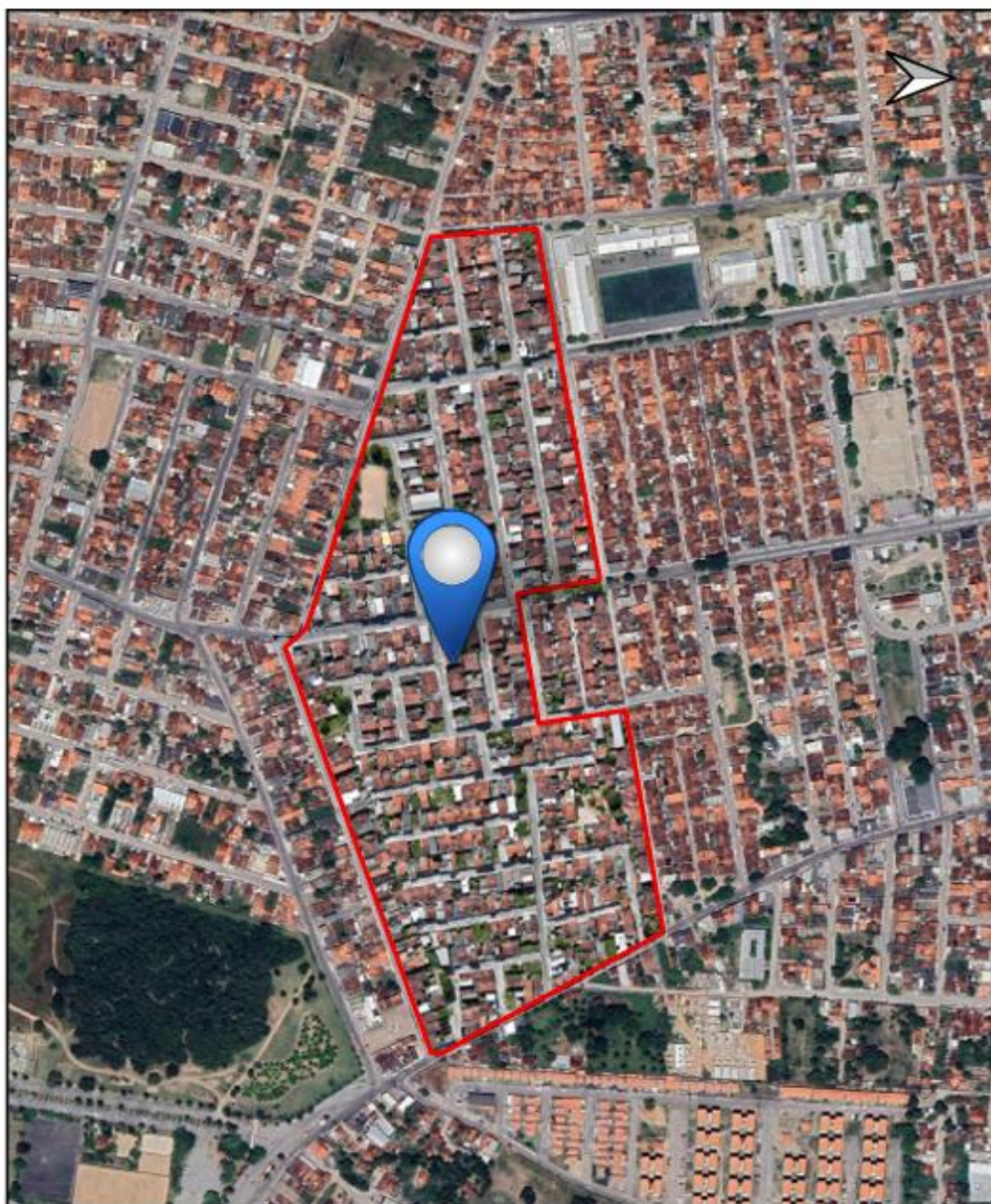
i) ficou demonstrado, após o cadastro social, que o “núcleo urbano consolidado” é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a Regularização Fundiária como de Interesse Social - REURB-S, segundo o artigo 13, I, da Lei nº 13.465/17.

Na Lei Complementar nº 65/2012 (Política Habitacional do Município de Feira de Santana), em seu artigo 28, a localidade Loteamento Elza Azevedo, no Parque Panorama, Bairro Tomba, fica instituída como Zona Especial de Interesse Social. A área consiste em um núcleo urbano informal consolidado, sendo que o Decreto nº 9.310/2018, Art. 3º, VIII, § 1º, estabelece que: “Para fins de Reurb, os Municípios e o Distrito Federal poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.”.

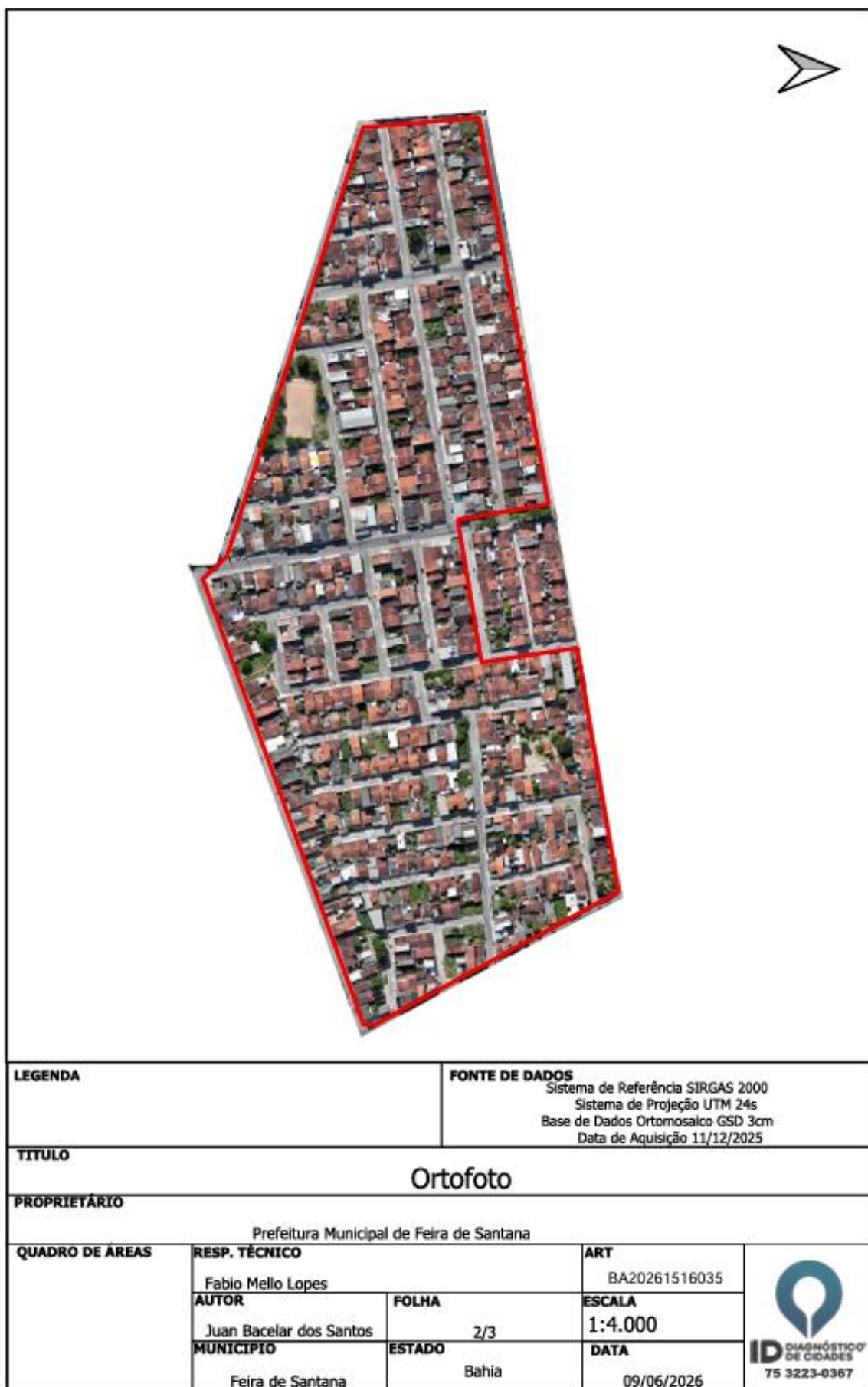
Nestes termos, e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DECIDO AUTORIZAR** a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB e classifico e fixo esta localidade, declarando-a na categoria REURB-S (Regularização Fundiária de Interesse Social).

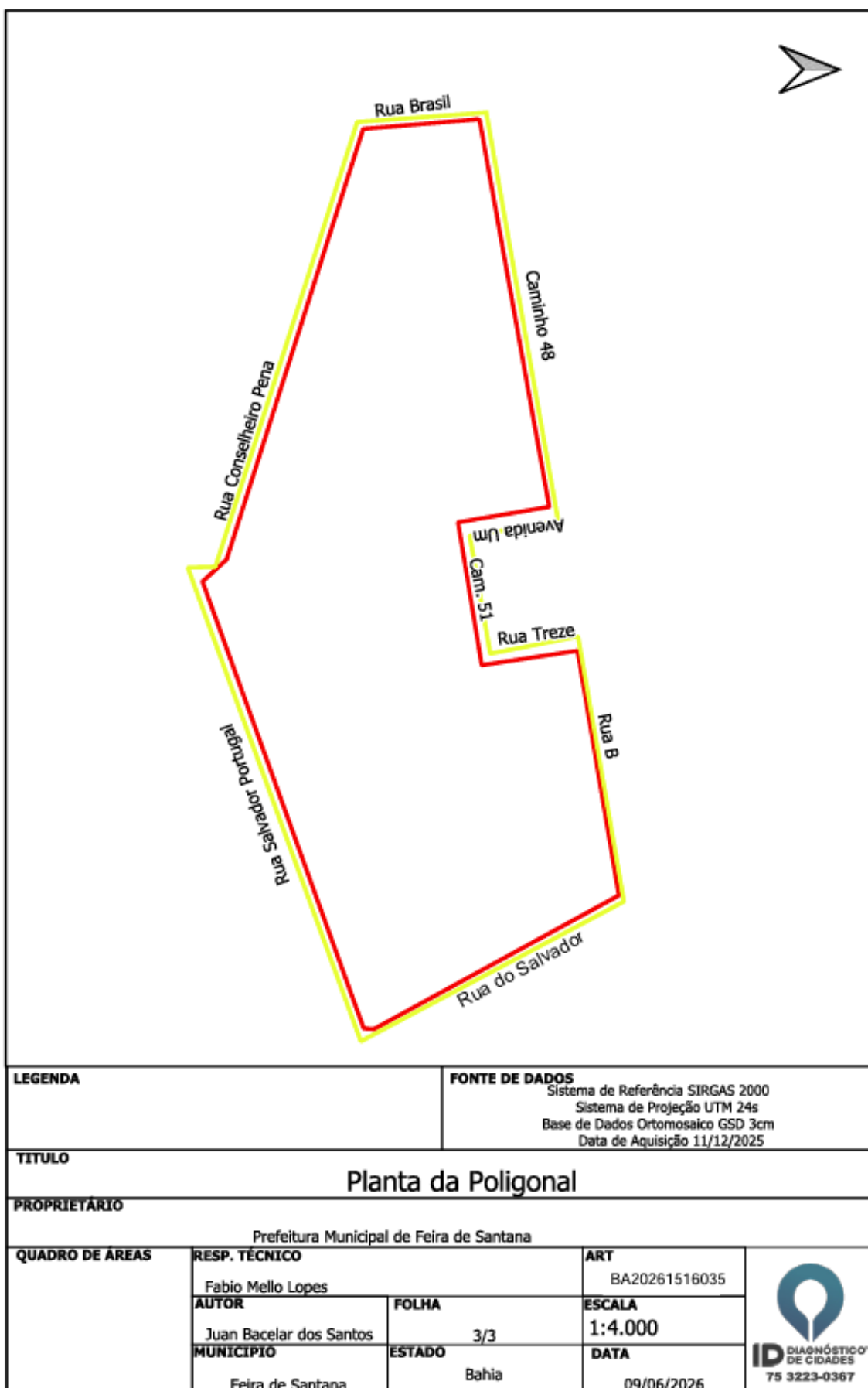
Feira de Santana, 9 de julho de 2026

VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



LEGENDA		FONTE DE DADOS Sistema de Referência SIRGAS 2000 Sistema de Projeção UTM 24s Base de Dados Ortomosaico GSD 3cm Data de Aquisição 11/12/2025	
TÍTULO Planta de Localização			
PRÓPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Feira de Santana			
QUADRO DE ÁREAS	RESP. TÉCNICO Fabio Mello Lopes		ART BA20261516035
	AUTOR Juan Bacelar dos Santos	FOLHA 1/3	ESCALA 1:5.000
	MUNICÍPIO Feira de Santana	ESTADO Bahia	DATA 09/06/2026
			 ID DIAGNÓSTICO DE CIDADES 75 3223-0367







MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Loteamento Elza Azevedo

Proprietário: Esteio Engenharia e Comércio Ltda

UF: Bahia

Área (m²): 143.419,414

Perímetro: 1.905,353m

Norte: Caminho 48, Av. Um, Cam. 51, Rua Treze e Rua B.

Sul: Rua Conselheiro Pena e Rua Salvador Portugal

Leste: Rua do Salvador.

Oeste: Rua Brasil.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8640316.721 m e E 506381.186 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a, segue confrontando com Rua do Salvador, com os seguintes azimuth plano e distância: 151°45'32.87" e 238.97; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8640106.195 m e E 506494.263 m; deste, segue confrontando com Rua Salvador Portugal, com os seguintes azimuth plano e distância: 250°04'58.76" e 402.76; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8639968.990 m e E 506115.590 m; deste, segue confrontando com Avenida Um, com os seguintes azimuth plano e distância: 348°45'23.25" e 21.16; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8639989.742 m e E 506111.464 m; deste, segue confrontando com Rua Conselheiro Pena, com os seguintes azimuth plano e distância: 287°22'53.51" e 380.61; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8640103.444 m e E 505748.231 m; deste, segue confrontando com Rua Brasil, com os seguintes azimuth plano e distância: 355°34'56.70" e 101.85; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8640204.988 m e E 505740.386 m; deste, segue confrontando com Caminho 48, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°21'53.57" e 330.52; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8640260.308 m e E 506066.240 m; deste, segue confrontando com Avenida Um, com os seguintes azimuth plano e distância: 170°05'9.03" e 72.97; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8640188.424 m e E 506078.804 m; deste, segue confrontando com Caminho 51, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°02'8.73" e 109.10; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8640207.301 m e E 506186.255 m; deste, segue confrontando com Rua Treze, com os seguintes azimuth plano e distância: 350°47'6.75" e 76.12; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8640282.436 m e E 506174.066 m; deste, segue confrontando com Rua B, com os seguintes azimuth plano e distância: 80°36'2.81" e 209.94; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8640316.721 m e E 506381.186 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Feira de Santana - Ba, Terça-Feira 09 de Junho de 2026.

Fábio de Mello Lopes

Fábio de Mello Lopes

Engenheiro Agrimensor

CREA:72566/D

BA ART: BA20261516035



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, por intermédio de seu Secretário Municipal de Saúde, torna pública a aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL – IDS BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrito no CNPJ nº 06.058.917/0001-23, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado para apuração de infrações relacionadas à execução do Contrato nº 166-2025-11C.

O Processo Administrativo Sancionador foi conduzido pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 37/2025, de 07 de outubro de 2025, cujos trabalhos foram regularmente prorrogados pela Portaria nº 41/2025, de 28 de novembro de 2025, sendo assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A penalidade foi aplicada com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 166-2025-11C, no art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Sancionador, consistindo no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Feira de Santana, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da publicação deste ato.

Feira de Santana – BA, 09 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº009-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº009-2026 – FHFS. OBJETO: Aquisição de testes (Kits de reagentes e insumos) destinado à identificação e quantificação de hemoglobinas anormais e variantes, mediante a disponibilização de sistema analítico em regime de comodato, para atender assim às necessidades do setor de hematologia do Lab. de análise clínicas da FHFS, conforme Termo de Referência, Anexo I em consonância com o Anexo II Edital. **Data de Realização: 23/07/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 08 de julho de 2026. João Alberto Dias Galvão – Agente de Contratação/ Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº011-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011-2026 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Kits para Biópsia de Próstata e Mama para atender às necessidades do Centro Municipal de Prevenção Do Câncer - CMPC durante o período de 1 (um) ano, unidade de saúde gerida pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana – FHFS. **Data de Realização: 22/07/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 08 de julho de 2026. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Agente de Contratação/ Pregoeira da FHFS.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JUNHO DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: DATA: 29/06/2026, Nº 107-2026-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA MORTUÁRIA PARA 2 CORPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, UNIDADE DE SAÚDE GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025 - LICITAÇÃO Nº 033-2025-1123 - PROCESSO ADM. Nº 1038-2025). Valor R\$ 162.000,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.0075.2384 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.0800 FONTE - 15001002. Fundamentação legal: art. 75, inciso III, alínea “a)”, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 06 de julho de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 051-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 051-2025-1123**, FIRMADO COM A **WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 156-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE: 2384** NO **CONTRATO SOB Nº 156-2025-1123**, FIRMADO COM A **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 007-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA** NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 007-2026-1123**, FIRMADO COM A **LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 001-2026--1123**, FIRMADO COM A **CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 012-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** E O PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO **CONTRATO SOB Nº 012-2025-1123**, FIRMADO COM A **DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 096-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA **A FONTE: 16210000 E O PROJETO ATIVIDADE: 2384 NO CONTRATO SOB Nº 096-2024-1123**, FIRMADO COM A **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 077-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **MMV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 NO CONTRATO SOB Nº 077-2025-1123**, FIRMADO COM A **MMV INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045-2025-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000 NO CONTRATO SOB Nº 045-2025-1123**, FIRMADO COM A **ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 006-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE: 16210000** NO **CONTRATO SOB Nº 006-2026-1123**, FIRMADO COM A **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 079/2023, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A LOCADORA **VANESSA GOMES MATOS**, NOS TERMOS DO ART. 135, INCISO I, DA LEI 9.433/05, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSÃO DO **PROJETO ATIVIDADE - 2075** NO **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 079/2023**, FIRMADO COM A LOCADORA **VANESSA GOMES MATOS**, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 131, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL 9.433/05.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

